

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 353, publicada no D.O.U. de 23/3/2020, Seção 1, Pág. 96.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: União Dinâmica de Faculdades Cataratas UDC Ltda.		UF: PR
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (UDC), com sede no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.		
RELATOR: Sergio de Almeida Bruni		
e-MEC Nº: 201710701		
PARECER CNE/CES Nº: 64/2020	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 64/1/2020

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (UDC), com sede na Rua Castelo Branco, nº 349, Centro, no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, protocolado no sistema e-MEC sob o nº 201710701, em 7 de junho de 2017.

Segue transcrição *ipsis litteris* do parecer final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), para contextualizar o pedido da Instituição de Educação Superior (IES):

[...]

Assunto: Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC, protocolado no sistema e-MEC sob número 201710701 em 07/06/2017.

2. Da Mantida

A CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC, código nº 1396, é instituição Privada com fins lucrativos, com sede na Rua Castelo Branco, nº 349, Centro – FOZ DO IGUAÇU /PR - 85852-010, endereço visitado pela Comissão de Avaliação. A Instituição possui mais duas unidades em Foz do Iguaçu: Avenida Paraná, nº 5.661 - Vila A e na Rua David Muffatto, nº 367, Jardim Comercial das Bandeiras - Centro.

Sobre a questão dos endereços, a Comissão registrou que:

“7.3. Informar o nome da IES e o endereço (fazer o devido relato em caso de divergência).

IES: Centro Universitário Dinâmica das Cataratas

Sigla: UDC

Endereço de visita: Unidade CENTRO - Rua Castelo Branco, 349 - Centro, Foz do Iguaçu - PR, CEP 85852-010. ”

“Conforme documentação apresentada pela IES, houve solicitação de alteração do endereço cadastrado no sistema e-MEC, no qual consta o endereço da

Unidade Vila A., no entanto, a sala de trabalho da Comissão ficou instalada na Unidade Centro (R. Castelo Branco) e as visitas in loco englobou todas as Unidades do Centro Universitário: Unidade Centro, Vila A e Monjolo. ”

A criação do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas - UDC teve início com a publicação da Portaria MEC nº 1.580, de 28/10/1999, DOU de 03/11/1999, credenciando a Faculdade Dinâmica das Cataratas, e reconhecida pela Portaria MEC nº 545 de 09/05/2011, DOU de 10/05/2011. A Portaria MEC nº 38 de 23/01/2013, DOU de 23/01/2013, credenciou a IES para ofertar cursos de Graduação EAD, a mudança de organização acadêmica ocorreu por meio da Portaria MEC nº 314, de 15/04/2013, DOU de 17/04/2013, que credenciou a IES como Centro Universitário Dinâmica das Cataratas. Por meio da Portaria MEC nº 4 de 06/01/2017, DOU de 09/01/2017, ocorreu a Unificação das Mantidas: Faculdade Anglo-Americano (2077) e Instituto Superior de Educação Anglo-Americano (3158).

Segundo informações do relatório da Comissão de Avaliação: O Centro Universitário oferta cursos de graduação e pós-graduação, ambos na modalidade presencial e EaD. No semestre letivo de 2018/2, o corpo docente da IES é formado por 226 professores, sendo 81% de doutores e mestres e 91% de tempo integral e parcial. Possui vários projetos institucionais de extensão e de pesquisa científica.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 08/10/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 3 (2017) - CI 5 (2018) - CI – EAD 3 (2013).

Além do processo de reconheciment, constam ainda no sistema e-MEC os processos protocolados em nome da Mantida: (Consulta: 08/10/2019).

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Fase Atual</i>
<i>PEDAGOGIA Renov. Reconhecimento</i>	<i>201909281</i>	<i>DESPACHO SANEADOR</i>
<i>RELAÇÕES INTERNACIONAIS Renov. Reconhecimento</i>	<i>201713412</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>
<i>COMUNICAÇÃO SOCIAL - PUBLICIDADE E PROPAGANDA Renov. Reconhecimento</i>	<i>201709878</i>	<i>PARECER FINAL</i>
<i>Recredenciamento EAD</i>	<i>201606077</i>	<i>SEC MANIFESTAÇÃO</i>
<i>ENGENHARIA AMBIENTAL Renov. Reconhecimento</i>	<i>201350794</i>	<i>SEC - RECURSO</i>
<i>GESTÃO AMBIENTAL Renov. Reconhecimento</i>	<i>201107169</i>	<i>PARECER FINAL</i>

3. Da Mantenedora

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC é mantido pela UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA. código e-MEC nº 924, pessoa jurídica de Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos – Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.208.350/0001-00, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu/PR - 85852010.

Foram consultadas em 11/11/2019 as seguintes certidões negativas em nome da Mantenedora:

Consta Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válido até 31/03/2020.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF. Válido até 04/12/2019.

Não constam no sistema e-MEC outras mantidas em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Código Grau Curso Modalidade Índices

- 1069911 *Bacharelado ADMINISTRAÇÃO - EAD - CPC: - CC: 4 (2010)*
1287369 *Licenciatura FORM. DOCENTES P/ EDUCAÇÃO BÁSICA – EAD - CPC: - CC: 4 (2015)*
1331250 *Tecnológico GESTÃO COMERCIAL - EAD - CPC: - CC: -*
1278941 *Tecnológico GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – EAD - CPC: - CC: -*
1278945 *Tecnológico GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS – EAD - CPC: - CC: 4 (2015)*
1278925 *Tecnológico GESTÃO FINANCEIRA EAD - CPC: - CC: 3 (2016)*
1485153 *Tecnológico GESTÃO PÚBLICA – EAD - CPC: - CC: -*
1270213 *Licenciatura PEDAGOGIA - EAD - CPC: 3 (2017) CC: -*
48997 *Bacharelado ADMINISTRAÇÃO – Presencial - CPC: 3 (2015) CC: -*
56802 *Bacharelado ADMINISTRAÇÃO – Presencial - CPC: - CC: 5 (2006)*
59812 *Bacharelado ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Presencial - CPC: S/C (2015) CC: 5 (2005)*
107635 *Bacharelado AGRONOMIA Educação Presencial CPC: 4 (2016) CC: 4 (2012)*
20742 *Bacharelado ARQUITETURA E URBANISMO Presencial CPC: 3 (2017) CC: 3 (2010)*
1481751 *Bacharelado BIOMEDICINA Presencial CPC: - CC: -*
91195 *Bacharelado CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO Presencial CPC: 4 (2017) CC: 5 (2011)*
91185 *Bacharelado CIÊNCIAS BIOLÓGICAS Presencial CPC: 3 (2017) CC: 4 (2010)*
113122 *Bacharelado CIÊNCIAS CONTÁBEIS Presencial CPC: 3 (2015) CC: 4 (2012)*
34083 *Bacharelado COM. SOCIAL – PUB. E PROP. Presencial CPC: 2 (2015) CC: 5 (2019)*
114344 *Bacharelado DESIGN DE MODA Presencial CPC: 3 (2015) CC: 5 (2012)*
52904 *Bacharelado DIREITO Presencial CPC: 3 (2015) CC: 4 (2015)*
1481754 *Bacharelado EDUCAÇÃO FÍSICA Presencial CPC: - CC: -*
1481755 *Licenciatura EDUCAÇÃO FÍSICA Presencial CPC: - CC: -*
1114625 *Bacharelado ENFERMAGEM Presencial CPC: 4 (2016) CC: 3 (2015)*
59013 *Bacharelado ENGENHARIA AMBIENTAL Presencial CPC: 2 (2017) CC: 4 (2009)*
48995 *Bacharelado ENGENHARIA CIVIL Presencial CPC: 3 (2017) CC: -*
1138833 *Bacharelado ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Presencial CPC: 4 (2017) CC: 4 (2018)*
1141615 *Bacharelado ENGENHARIA ELÉTRICA Educação Presencial CPC: 3 (2017) CC: 4 (2016)*
1141548 *Bacharelado ENGENHARIA MECÂNICA Presencial CPC: 3 (2017) CC: 4 (2016)*
1264098 *Tecnológico ESTÉTICA E COSMÉTICA Presencial CPC: 3 (2016) CC: 4 (2016)*
91189 *Bacharelado FARMÁCIA Presencial CPC: 3 (2016) CC: 4 (2010)*
56803 *Bacharelado FISIOTERAPIA Educação Presencial CPC: 4 (2016) CC: 3 (2013)*
1292720 *Bacharelado FONOAUDIOLOGIA Presencial CPC: - CC: 4 (2017)*

- 1325890 Tecnológico GASTRONOMIA Presencial CPC: - CC: 4 (2017)
 74568 Tecnológico GESTÃO AMBIENTAL Presencial CPC: S/C (2013) CC: 4 (2014)
 25329 Bacharelado JORNALISMO Presencial CPC: 3 (2015) CC: 3 (2012)
 52894 Licenciatura LETRAS - PORTUGUÊS E INGLÊS Presencial CPC: S/C (2017) CC: 4 (2005)
 1121426 Bacharelado MEDICINA VETERINÁRIA Presencial CPC: 4 (2016) CC: 3 (2015)
 1325889 Bacharelado NUTRIÇÃO Educação Presencial CPC: - CC: 4 (2018)
 1323714 Bacharelado ODONTOLOGIA Presencial CPC: - CC: 3 (2016)
 21489 Licenciatura PEDAGOGIA Presencial CPC: 2 (2017) CC: 4 (2010)
 56808 Licenciatura PEDAGOGIA Presencial CPC: 3 (2017) CC: -
 95577 Bacharelado PSICOLOGIA Presencial CPC: 3 (2015) CC: 4 (2012)
 1292721 Tecnológico RADIOLOGIA Presencial CPC: 3 (2016) CC: 4 (2016)
 91191 Bacharelado RELAÇÕES INTERNACIONAIS Presencial CPC: 3 (2015) CC: 4 (2012)
 22017 Bacharelado SISTEMAS DE INFORMAÇÃO Presencial CPC: 4 (2017) CC: 4 (2011)
 21742 Bacharelado TURISMO Presencial - CPC: 3 (2015) CC: -

Informações retiradas do cadastro e-MEC demonstraram que a maioria dos cursos ofertados atualmente pelo Centro Universitário Dinâmica das Cataratas - UDC estão reconhecidos e com conceitos satisfatórios.

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento Satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, alterado pelo Decreto 6.303/2007, e pela Portaria Normativa nº 40/2007. (Vigentes à época).

6. Da Avaliação in loco

Em atendimento ao disposto no Art. 5º da Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 30/09/2018 a 04/10/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 139870. Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

<i>EIXOS</i>	<i>CONCEITOS</i>
<i>EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL</i>	<i>4,60</i>
<i>EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL</i>	<i>5,00</i>
<i>EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS</i>	<i>4,36</i>
<i>EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO</i>	<i>4,50</i>
<i>EIXO 5 - INFRAESTRUTURA FÍSICA</i>	<i>4,18</i>
<i>CONCEITO INSTITUCIONAL</i>	<i>5</i>

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

Requisitos legais

A Instituição anexou no sistema e-MEC o Plano de Garantia de Acessibilidade/2018, assinado por José Henrique Hartmann de Carvalho, Arquiteto e Urbanista – CAU: A 14780-0 e por Adriano Vieira Risson, Engenheiro Civil – CREA-PR: 121844/D. No entanto, não foi anexado o Plano de Fuga, assim, a SERES decidiu instaurar diligência solicitando o cumprimento do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, art. 20, II, alíneas “g”.

Em resposta a Instituição apresentou o Plano de Fuga/2018 com os Projetos de Prevenção contra Incêndios referentes às três unidades. Também foi anexado o Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – 9GB – SP CIP – Foz do Iguaçu/PR, com validade até 12/02/2020.

7. Considerações da SERES

Com o intuito de aperfeiçoar os procedimentos e desburocratizar fluxos e aprimorar a qualidade da atuação regulatória do Ministério da Educação, exarou-se o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, publicado no DOU de 18 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação das instituições de educação superior e dos cursos superiores de graduação e de pós-graduação no sistema federal de ensino.

Com efeito, a Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada no DOU de 03 de setembro de 2018, estabeleceu os procedimentos e o padrão decisório aplicados aos processos regulatórios das instituições de educação superior do sistema federal de ensino.

O art. 29 da referida PN nº 20/2017, assim prevê:

Art. 29. Esta Portaria aplica-se aos processos protocolados a partir da data de publicação do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e, no que couber, aos processos em tramitação até a data de publicação do referido Decreto.

Parágrafo Único. A SERES editará normativo específico dispondo sobre os critérios para aplicação do padrão decisório aos processos em tramitação referidos no caput.

Como regulamentação desse dispositivo, editou-se a Instrução Normativa SERES/MEC nº 1, de 17 de setembro de 2018, publicada no DOU em 18 de setembro de 2018, que determina regra de transição para aplicação de padrões decisórios aos processos regulatórios protocolados até 22 de dezembro de 2017, conforme estabelece em seu art. 7º, litteris:

Art. 7º Esta Instrução Normativa aplica-se exclusivamente aos processos protocolados até 22 de dezembro de 2017, data da publicação da Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017.

O pedido de credenciamento, ora em apreço, foi protocolado no sistema e-MEC na data de 07/06/2017, aplicando-se, portanto, os critérios de análise conforme disposto no art. 3º, § 4º da IN nº 1/2018, in verbis:

§ 4º *Aplica-se aos processos de credenciamento de Centro Universitário, no que couber, o disposto na Resolução CNE/CES nº 1, de 20 de janeiro de 2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2, de 23 de junho de 2017.*

O padrão decisório referente a processos de credenciamento e credenciamento de Centros Universitários é especificado pela Resolução CNE/CES nº 1/2010, sendo necessário a IES a ser credenciada apresentar:

1. *A criação de Centros Universitários será feita por credenciamento de Faculdades já credenciadas, em funcionamento regular há, no mínimo, 6 (seis) anos. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.*

Justificativa: O Centro Universitário Dinâmica das Cataratas - UDC foi credenciado em 1999.

2. *Mínimo de 20% (vinte por cento) do corpo docente contratado em regime de tempo integral.*

Justificativa: Conforme informações do relatório da Comissão de Avaliação, o corpo docente da IES é formado por um total de 217 (duzentos e dezessete) docentes, destes, 45 (quarenta e cinco), 20,73% são contratados em regime de tempo integral.

3. *Mínimo de 33% (trinta e três por cento) do corpo docente com titulação acadêmica de mestrado ou doutorado.*

Justificativa: Também, conforme informações do relatório da Comissão de Avaliação, do total de 217 (duzentos e dezessete), 171 (cento e setenta e um) docentes, possuem titulação de mestres e doutores, representando um total de 78,80%.

4. *Para o Recredenciamento, conceito igual ou superior a 3 (três), na avaliação institucional externa, no ciclo avaliativo do SINAES imediatamente anterior.*

Justificativa: Conforme informações do cadastro e-Mec, a Instituição obteve Conceito 5 (2018) no credenciamento do Centro Universitário. No credenciamento por transformação do Centro Universitário o Conceito foi 4 (2013).

5. *Mínimo de 8 (oito) cursos de graduação reconhecidos e com conceito satisfatório obtido na avaliação realizada pelo Ministério da Educação. Para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data, mínimo de 5 (cinco) cursos de graduação reconhecidos e avaliados com conceito satisfatório pelo Ministério da Educação.*

Justificativa: Segundo consulta ao sistema e-MEC a Instituição oferta atualmente mais de 45 (quarenta e cinco) cursos presenciais e EAD, a maioria reconhecidos e com conceitos satisfatórios.

6. *Plano de desenvolvimento institucional e proposta de estatuto compatíveis com a solicitação de credenciamento de Centro Universitário.*

Justificativa: Consta no presente processo o PDI (2017 – 2021), o Regimento Geral e o Estatuto compatíveis com o pedido de credenciamento de Centro Universitário.

7. *Programa de extensão institucionalizado nas áreas do conhecimento abrangidas por seus cursos de graduação. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.*

Justificativa: Este indicador foi avaliado com Conceito 5. Sobre esta questão a Comissão de Avaliação registrou que:

“Através da análise documental apresentada pela IES foi possível observar que as ações de extensão se encontram consolidadas e institucionalizadas, sendo confirmadas durante as reuniões com o corpo docente e discente, bem como através da visita in loco, onde se pode aferir que a instituição coloca à disposição da comunidade seus núcleos Extensionistas e clínicas escola. O programa de extensão é mantido com recursos próprios, sendo apresentado a esta comissão, documentos que comprovam um total de 604 projetos de extensão. O expressivo número de atendimentos à comunidade, pode ser registrado como exemplo de práticas exitosas, pois em 2017, a IES ofereceu a comunidade 16.466 atendimentos, através das clínicas-escola de Estética, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina Veterinária, Nutrição, Psicologia e do Núcleo de Práticas Jurídicas. ”

8. *Programa de iniciação científica com projeto orientado por professores doutores ou mestres, podendo também oferecer programas de iniciação profissional ou tecnológica e de iniciação à docência. Cumprimento dispensado para processos de credenciamento de Centros Universitários protocolados no Ministério da Educação até 29 de março de 2007, como também para os processos referentes ao primeiro credenciamento de Centros Universitários credenciados até a mencionada data.*

Justificativa: A Comissão no relatório de avaliação registrou Conceito 5 para esse indicador. A Comissão justificou da seguinte forma o conceito obtido:

“O PDI (2017-2021) registra que a IES possui de forma institucionalizada política voltada ao incentivo acadêmico para a pesquisa, iniciação científica, inovações tecnológicas e para o desenvolvimento artístico e cultural. Durante as reuniões com os docentes e discentes, foi possível observar que esta política se encontra consolidada, sendo do conhecimento de alunos e professores que a seleção dos projetos contemplados ocorre de forma objetiva e transparente, tendo como critérios a relevância do tema proposto; a concordância entre a proposta apresentada e os recursos orçamentários existentes e o cronograma de trabalho. Os programas de bolsas são mantidos com recursos próprios, tendo como práticas exitosas o grande número de bolsas e projetos no ano de 2018, com 254 bolsistas em pesquisa e em iniciação científica, sendo 74 projetos de pesquisa e 147 projetos de iniciação científica. ”

9. *Plano de carreira e política de capacitação docente implantados.*

Justificativa: A Comissão avaliou este indicador com conceito 5. Informações da Comissão sobre este indicador:

“Verifica-se através do PDI, do Plano de Capacitação Docente e da visita in loco que existe uma política de capacitação docente e formação continuada. Através do Núcleo de Acompanhamento Pedagógico (NAP) diferentes oficinas e cursos são ofertados para os docentes, de forma a atender as demandas de qualificação e deficiências do corpo docente. Além disso, através dos relatos dos gestores e docentes, nota-se uma expressiva participação e incentivo de docentes em eventos científicos, técnicos, artísticos ou culturais e em cursos de desenvolvimento pessoal, sejam eles regionais, nacionais ou internacionais. Ainda, a IES estimula por meio da concessão de ajuda de custos e flexibilidade de horários, a realização de cursos de mestrado e doutorado. Todas essas práticas são consolidadas, instituídas e publicizadas através de requerimentos internos realizados de forma contínua. ”

10. Biblioteca com integração efetiva na vida acadêmica da Instituição e que atenda às exigências dos cursos em funcionamento, com planos fundamentados de expansão física e de acervo.

Justificativa: Os indicadores referentes à Biblioteca foram avaliados com Conceito 5 (cinco). Sobre a infraestrutura a Comissão informou:

“As bibliotecas da IES atendem as necessidades da IES, possui diferentes equipamentos que garantem a acessibilidade educacional e móvel. Possui mais de 10 salas direcionadas para estudos coletivos e várias estações individuais e coletivas. Estão presentes armários para guardar os pertences dos usuários. O acervo é organizado conforme regras vigentes, e o usuário consulta, reserva e renova empréstimo nos diversos terminais no local, e também virtualmente no site da instituição, fornecendo um atendimento especializado conforme demanda do usuário. Ainda, a IES disponibiliza acesso irrestrito a todo acervo da Minha Biblioteca, uma biblioteca digital que pode ser acessada por qualquer dispositivo, fato que pode ser considerado como um recurso comprovadamente inovador. ”

11. Não ter sofrido, nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente à própria instituição ou a qualquer de seus cursos, as penalidades de que trata o § 1º do art. 46 da Lei nº 9.394/1996, regulamentado pelo art. 73 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017. Obs.: nos processos de Credenciamento de Centro Universitário, o descumprimento acarreta arquivamento do processo.

Justificativa: Não há registro de penalidades sofrida pela Instituição.

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS – UDC.

E ainda, os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciando que o CENTRO UNIVERSITÁRIO DINÂMICA DAS CATARATAS - UDC se encontra em ótimas condições para ser recredenciado, e as informações relatadas pela Comissão de Avaliação no relatório de visita confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas, conforme se observa na breve análise qualitativa dos Eixos:

EIXO 1 - PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL: neste Eixo foi analisada a evolução institucional e os processos avaliativos da IES. A nota foi 4,60 e verificado como fragilidade neste Eixo, a baixa divulgação do Relato Institucional

(principalmente entre os discentes) e embora as avaliações da IES resultem em mudanças significativas, as mesmas não foram caracterizadas como inovadoras.

EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL: neste Eixo foi analisado o PDI 2017-2021, no sentido de compreender a identidade da IES e suas políticas e práticas acadêmicas para ensino, pesquisa, extensão e responsabilidade social. A nota 5,00 evidencia a robustez do PDI do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas - UDC.

EIXO 3 - POLÍTICAS ACADÊMICAS: neste Eixo foram analisadas as implementações das políticas e ações previstas no PDI em relação às atividades administrativas e acadêmicas. A nota obtida foi 4,36 e de forma geral, O UDC realiza boas políticas administrativas e acadêmicas para os cursos de graduação e pós-graduação, com destaque positivo à efetiva e atuante política de internacionalização implementada na IES. Como ponto frágil neste Eixo, ressalta-se a necessidade de melhoria no acompanhamento efetivo dos egressos, com informações mais completas.

EIXO 4 - POLÍTICAS DE GESTÃO: neste Eixo foram avaliados os incentivos voltados à capacitação dos docentes, técnico-administrativo e tutores, a composição dos órgãos gestores e as informações financeiras da IES. A principal fragilidade verificada neste Eixo, o qual ficou com nota 4,50, é o baixo nível de detalhamento dos aspectos financeiros da IES no PDI.

EIXO 5 – INFRAESTRUTURA: neste Eixo foi avaliada a infraestrutura física e tecnológica da IES nas 03 Unidades (Centro, Vila A e Monjolo) e a nota foi 4,18. As visitas in loco evidenciaram a excelente estrutura do Centro Universitário em todas as Unidades e as fragilidades estão associadas à baixa ou falta de descrição e detalhamento da base tecnológica disponível e dos Planos de Expansão e Atualização de Equipamentos no PDI da IES.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e reconhecimentos das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o Reconhecimento do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas - UDC terá validade de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

8. Conclusão

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer favorável ao reconhecimentos do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas - UDC, situado à Rua Castelo Branco, nº 349, Centro, no município de Foz do Iguaçu, no Estado do Paraná - 85852-010, mantido pela UNIÃO DINÂMICA DE FACULDADES CATARATAS UDC LTDA., com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu/PR, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

De acordo com os elementos colhidos no presente processo e nos apontamentos do relatório acima, chego à conclusão de que o pleito de reconhecimentos institucional do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (UDC) deve ser acolhido, pois o mesmo obteve Conceito Institucional 5 (cinco), e todos os requisitos legais e normativos foram considerados atendidos.

Desta forma, submeto o assunto à deliberação da Câmara de Ensino Superior deste colegiado.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento do Centro Universitário Dinâmica das Cataratas (UDC), com sede na Rua Castelo Branco, nº 349, Centro, no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná, mantida pela União Dinâmica de Faculdades Cataratas UDC Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 5 (cinco) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Sergio de Almeida Bruni – Relator

Conselheiro Antonio Carbonari Netto – Relator *Ad hoc*

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2020.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente